

QUAR E PLANO DE ATIVIDADES 2026



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

Índice

1. Sumário Executivo	5
2. Nota Introdutória	8
3. Atribuições	11
4. Visão, Missão e Valores	14
5. Estrutura orgânica e competências	15
6. Objetivos e Estratégia	18
6.1. Objetivos operacionais e atividades	20
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros	22
6.3. Alinhamento Estratégico	23
7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)	25
8. Recursos Humanos e Financeiros	27
9. Plano de Atividades	28
10. Plano de Formação	35
11. Medidas de modernização administrativa	37
12. Publicidade Institucional	38
Anexos	40

Ficha Técnica

Fonte: Agência para a Gestão Integrada de fogos Rurais

Coordenação e elaboração: Área de Planeamento e Controlo AGIF

Versão: 3.0

Data: dezembro 2025

Acrónimos

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
eBUPI	Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado
DL	Decreto-Lei
IDI	Investigação Desenvolvimento Inovação
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
LOI	Lei do Orçamento do Estado
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
PEPAC	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027
PLIS	Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR
PNA	Programa Nacional de Ação 20-30
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT2030	Portugal 2030
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SiFOR	Sistema de Informação de Fogos Rurais

Sumário Executivo

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº45-A/2020, de 16 de junho, define o quadro de responsabilidades para cada entidade do SGIFR, onde se inclui a AGIF, na Cadeia de Valor (planeamento, preparação, prevenção, pré-supressão, supressão e socorro e pós evento).

A Resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR.

O Decreto-Lei nº82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, a coordenação estratégica deste sistema. Neste sentido, a AGIF continuará a implementar o seu Plano Estratégico Plurianual que sustenta as orientações e objetivos gerais para dar cumprimento às atribuições do desta Agência previstas na lei e aos projetos atribuídos à AGIF no PNA.

Assim, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), quer o Plano de Atividades de 2026 enquadram as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico nos seus 4 Objetivos estratégicos e 9 objetivos operacionais.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL nº82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano 2026, de acordo com o previsto na RCM nº 45-A, de 16 de junho de 2020, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), dar-se á continuidade à avaliação do mesmo. A Avaliação externa preliminar está a ser conduzida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e teve início em 2025.

Em 2026, a abordagem ascendente de planeamento considerando os níveis territoriais definidos para a gestão integrada do sistema (Regionais | CCDR, Sub-Regionais | CIM e Municipais), a monitorização e revisão ver-se-á substancialmente reforçada, com os respetivos programas aprovados e com os avanços significativos na elaboração e na aprovação dos Programas Municipais de Execução. Perspetiva-se assim, que o ano de 2026 venha a ser aquele em que o modelo de governança considerado necessário para a articulação institucional e com as comunidades venha a estar finalmente implementado, estando os mecanismos de planeamento, a operação (incluindo a supressão) e a monitorização alinhados de forma coerente nos respetivos níveis territoriais.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2026, a AGIF apresentará e publicará, juntamente com a OCDE, o relatório final e recomendações provenientes do projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão Europeia relativo ao modelo de governança da gestão integrada. Pretende-se que estas recomendações tenham respaldo na implementação do sistema e promovam uma visão ainda mais agregadora do SGIFR.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR.

Em 2026, a AGIF continuará a publicar os resultados trimestrais do SGIFR e tal como no ano anterior, continuará a produzir e a publicar os relatórios técnicos necessários para dar o apoio às entidades e ao governo para fomentar e conduzir as mudanças e melhorias necessárias ao sistema.

A AGIF continuará a promover a sensibilização da população para o risco de incêndio (comunicação SGIFR), dando cumprimento ao descrito na alínea o) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 12/2018 - «Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR».

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

No âmbito do **QUAR**, os objetivos Operacionais estão distribuídos pelos parâmetros, do seguinte modo:

Eficácia:

- OP 2.1: Reforçar do alinhamento internacional
- OP 3.1: Comunicar a evolução do risco;
- OP 1.1: Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação

Eficiência:

- OP4: Aumentar projetos colaborativos

Qualidade:

- OP 3.2: Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas;
- OP 4.1: Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- OP 4.2: Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar;

Para 2026, foi atribuído à AGIF uma dotação de 3 943 926€ e aprovado o mapa de pessoal com 29 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Após os incêndios de 2017 com um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutra país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo, foi aprovada, em Reunião de Conselho de Ministros, a transformação do Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco. Para além do Decreto-Lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei nº 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº45-A/2020, de 16 de junho, estabelece a estratégia e define o quadro de responsabilidades para cada entidade do SGIFR, onde se inclui a AGIF, na Cadeia de Valor (planeamento, preparação, prevenção, pré-supressão, supressão e socorro e pós evento).

A resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR. Para dar resposta aos desafios colocados à própria agência com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA, a AGIF delineou o seu plano estratégico plurianual.

Atualmente, os Incêndios Rurais assumem características cada vez mais extremas e causam impactos mais severos nas populações e nos ecossistemas, como foi, mais uma vez, o exemplo dos incêndios rurais de setembro de 2024 e de agosto de 2025. Para fazer face a estes desafios o Sistema prevê uma continua melhoria através do seu planeamento e monitorização e de processos de melhoria continua. Para além disso, há uma troca de boas práticas internacionais permanente que contribuem também elas para um fortalecimento do sistema e favorecem uma visão mais global e consensual em direção à Gestão Integrada de Fogos Rurais. Esta abordagem tem particular foco na prevenção e na introdução de conhecimento e análise técnico-científica nas tomadas de decisão em todas as fases da gestão integrada, durante todo o ano, e envolvendo todos os sectores, rebatendo a abordagem reativa que demonstra fragilidades e não resolve as questões-base do problema dos incêndios.

A implementação do PNGIFR, coordenada pela AGIF, tem vindo a demonstrar resultados consistentes de melhoria e, mais do que isso, a dar passos fundamentais para concretizar um sistema sustentável de longo prazo, que consiga resistir a soluções simplistas e de curto prazo muitas vezes associadas a mudanças de ciclos políticos ou a anos com mais danos como foi o caso de 2025. Este ano veio de facto evidenciar que algumas áreas estratégicas continuam a necessitar de concretizar de forma mais acelerada as medidas previstas, pelo que a coordenação para poder implementar essas grandes reformas previstas no sistema é essencial persistindo no caminho definido. Do mesmo modo, a monitorização, análise e aplicação de medidas corretivas decorrentes de uma tomada de decisão baseada em conhecimento técnico e científico são também ferramentas cruciais para o sucesso do sistema.

No que concerne a AGIF, o ano de 2024 ficou marcado por uma alteração de natureza política que motivou uma reconfiguração na centralidade e transversalidade da Agência, que se veio a confirmar no sequente governo em 2025. Com efeito, após os dois últimos atos eleitorais, nas orgânicas do governo, a Agência, que até então respondia ao Primeiro-Ministro, passou a ser tutelada pela área governativa da Agricultura. Em resposta aos incêndios severos de 2017, a primeira Comissão Técnica Independente¹, criada no seio da Assembleia da República com o reconhecimento de toda a câmara, viria a fazer notar no seu relatório que «a política de GIFR [Gestão Integrada de Fogos Rurais] é transversal a diferentes ministérios» não tendo um carácter sectorial (CTI, 2017, p.177). Sendo também recomendação dessa Comissão Técnica, a criação da AGIF, no cruzamento com o carácter transversal do desafio a ultrapassar. Também a OCDE alude este ponto, no seu caso de estudo sobre os incêndios num contexto de alterações climáticas² e nas conclusões preliminares do projeto sobre o modelo de governação do SGIFR³, bem como Banco Mundial no Relatório sobre Gestão do Risco de Incêndio na União Europeia⁴, aludem este ponto onde se reconhece a necessidade de a Agência ter um largo âmbito de atuação, transversalidade e suporte político, tendo de se ancorar por isso no topo da hierarquia governativa. Esta reconfiguração orgânica, reconduzindo a problemática a uma área governativa específica, sectorial e

¹ **Comissão Técnica Independente** (2017) – Análise e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrogão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, entre 17 e 24 de junho de 2017:

https://www.parlamento.pt/Documents/2017/Outubro/Relat%C3%B3rioCTI_VF%20.pdf

² **OECD** (2023) - Taming wildfires in the context of climate change: The case of Portugal, Policy Paper, <https://doi.org/10.1787/859bb47a-en>, https://www.oecd.org/en/publications/taming-wildfires-in-the-context-of-climate-change-the-case-of-portugal_859bb47a-en.html

³ **OCDE** (2025) – Towards Integrated Rural Fire Management in Portugal: Draft Policy Highlights Report – Preliminary findings.

⁴ **World Bank** (2025) – Management of Wildfire Risk in the European Union, <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099092925035521062/pdf/P178843-1338e9a8-b919-4ec6-9e2d-27763da28cd8.pdf>

consequentemente desviada da sobredita centralidade, põe em causa o modelo estratégico e operativo, no quanto respeita às complexas relações interinstitucionais e perceções de equilíbrio de responsabilidades na execução e avanço face a metas definidas.

A AGIF, de acordo com as suas atribuições, mantém o seu papel de coordenadora do SGIFR e, como tal, o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR) e o Plano de Atividades de 2026, continua enquadrado nessas mesmas atribuições, bem como, nas prioridades definidas no seu Plano Estratégico com o propósito de mobilizar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL ° 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Ministro da Agricultura, mas mantendo uma relação e colaboração com:



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
- Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
- Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;

- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
- Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
- Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

O Decreto-Lei 82/2021, a 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para além da coordenação estratégica, a AGIF vê, neste Decreto-Lei, elencado o seu âmbito de atuação no SGIFR, designadamente:

- a) Preside à comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais;
- b) Coordena a elaboração do PNGIFR, a sua execução, monitorização e revisões, bem como a consolidação dos instrumentos de escala regional;
- c) Participa na definição e integração de políticas públicas com impacto na gestão do fogo rural;
- d) Assegura a representação de Portugal fora e junto de instituições internacionais, que atuem ou desenvolvam políticas de gestão de fogo rural e de proteção contra incêndios rurais, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade nacional e de representação internacional das restantes entidades que integram o SGIFR;
- e) Emite pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas com impacto no SGIFR;
- f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
- g) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais;
- h) Coordena e assegura com as entidades do sistema, sem prejuízo das competências destas, a estratégia global de comunicação pública;
- i) Coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população;
- j) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- k) Recolhe e contribui com informação para a avaliação de eficiência do sistema;

- l) Coordena o processo de lições aprendidas do SGIFR;
- m) Compila e analisa informação sobre danos e custos de operação do SGIFR;
- n) Aprova as regras de cálculo de perigosidade e risco de incêndio;
- o) Mantém, à escala nacional, o sistema de informação de fogos rurais.

4. Visão, Missão e Valores

V I S Ã O

Ser a referência do SGIFR que promove a colaboração e mobiliza todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

M I S S Ã O

A AGIF tem por missão **o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

V A L O R E S

Integridade	Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão, com disciplina, rigor e transparência.
Coragem	Enfrentar com determinação e perseverança os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros
Respeito	Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção
Vontade	Autenticidade e foco
Inovação	Iniciativa, conhecimento e adaptabilidade
Trabalho de equipa	Confiança, empatia, cooperação e partilha

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

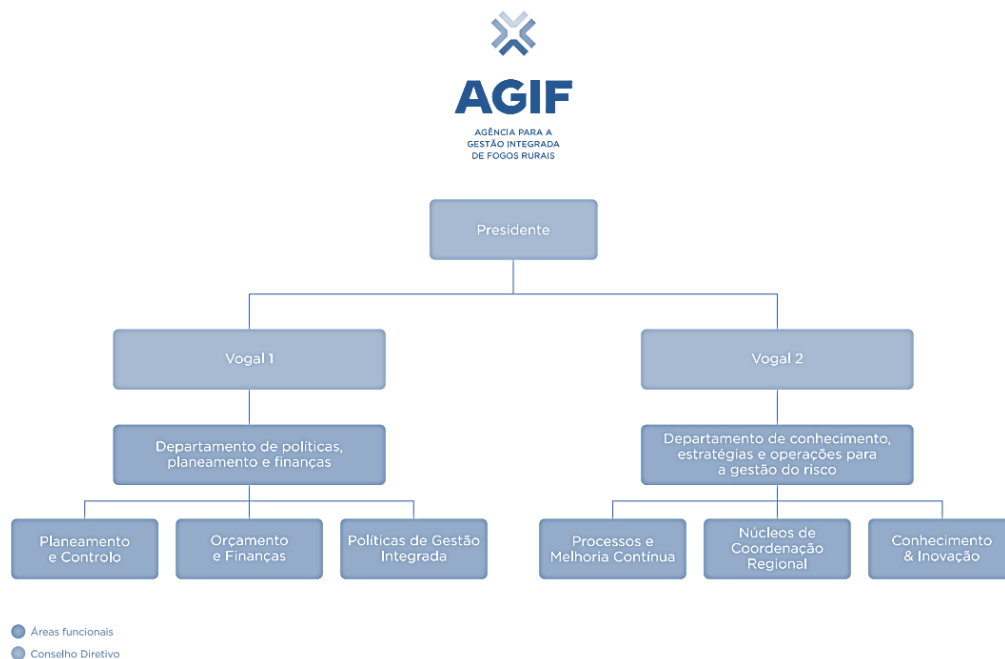


FIGURA 1: ORGANIGRAMA AGIF

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;

- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;

- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;
- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios rurais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de estratégias e táticas de supressão e afetação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Objetivos e Estratégia



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

A AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL n.º82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano 2026, de acordo com o previsto na RCM n.º 45-A, de 16 de junho de 2020, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), dar-se á continuidade à avaliação do mesmo. A Avaliação externa preliminar está a ser conduzida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e teve início em 2025.

Em 2026, a abordagem ascendente de planeamento considerando os níveis territoriais definidos para a gestão integrada do sistema (Regionais | CCDR, Sub-Regionais | CIM e Municipais), a monitorização e revisão ver-se-á substancialmente reforçada, com os respetivos programas aprovados e com os avanços significativos na elaboração e na aprovação dos Programas Municipais de Execução. Perspetiva-se assim, que o ano de 2026 venha a ser aquele em que o modelo de governança considerado necessário para a articulação institucional e com as comunidades venha a estar finalmente implementado, estando

os mecanismos de planeamento, a operação (incluindo a supressão) e a monitorização alinhados de forma coerente nos respetivos níveis territoriais.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2026, a AGIF apresentará e publicará, juntamente com a OCDE, o relatório final e recomendações provenientes do projeto financiado pela Direção-geral das Reformas da Comissão Europeia relativo ao modelo de governança da gestão integrada. Pretende-se que estas recomendações tenham respaldo na implementação do sistema e promovam uma visão ainda mais agregadora do SGIFR.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR.

Em 2026, a AGIF continuará a publicar os resultados trimestrais do SGIFR e tal como no ano anterior, continuará a produzir e a publicar os relatórios técnicos necessários para dar o apoio às entidades e ao governo para fomentar e conduzir as mudanças e melhorias necessárias ao sistema.

A AGIF continuará a promover a sensibilização da população para o risco de incêndio (comunicação SGIFR), dando cumprimento ao descrito na alínea o) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 12/2018 - «Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR».

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Estão definidos 9 objetivos operacionais, para o Plano de Atividades 2026.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF

- | | |
|--|---|
| 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação | Fortalecer o modelo de planeamento para o SGIFR nas diferentes escalas regionais (nacional, regional, sub-regional, municipal), estabelecendo as prioridades para o SGIFR e para a AGIF na qualidade de entidade coordenadora do sistema. Dar continuidade ao projeto de danos e perdas. |
| 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema | <p>Dar seguimento às conclusões provenientes do projeto financiado pela UE em parceria com a OCDE sobre a Governança e adaptação aos Fogos Rurais. Monitorizar o funcionamento das Comissões do SGIFR – Nacional, Regional, Sub-Regional.</p> <p>Participar no processo de Avaliação intercalar externa do PNGIFR que que está a ser levado a cabo pela OCDE e que terminará em 2026.</p> |

OE2: Mobilizar para a transformação

- | | |
|---|---|
| 2.1. Reforçar o alinhamento internacional | <p>Promover a adoção de um quadro de referência para a Governança do fogo rural. Participação da AGIF como “parceiro-chave” nos projetos internacionais sobre a temáticas: Incêndios Rurais, Gestão do Risco e prevenção e mitigação do risco face às alterações/adaptações Climáticas.</p> <p>Dar seguimento aos protocolos e Memoranda de Entendimento com entidades internacionais e países parceiros.</p> |
| 2.2. Melhorar o sistema de gestão | Análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos e normativos que impactam o SGIFR. |
| 2.3. Aumentar os projetos colaborativos | Consolidar o Sistema de Informação de Fogos Rurais; implementar e monitorizar o Programa Nacional de Qualificação do SGIFR; apoiar os projetos de IDI promovidos pela AGIF no âmbito do SGIFR |

OE3: Comunicar informação de interesse público

- | | |
|---|---|
| 3.1. Comunicar a evolução do risco | Dar continuidade à promoção da campanha 'Portugal Chama – A prevenção começa em si', com especial destaque para as campanhas de proximidade; comunicar os resultados do SGIFR; dinamizar a comunicação digital da AGIF. |
| 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas | Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema. |

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores da AGIF

4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho	Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores através de ações referentes à saúde e segurança do trabalho.
4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar.
4.3 Adotar medidas promotoras da motivação dos trabalhadores	Adotar medidas que promovam uma maior motivação dos colaboradores.

As orientações definidas no Plano de Atividades mantêm-se de acordo o seu Plano Estratégico (em anexo), no qual foi realizada uma análise SWOT considerando os desafios e oportunidades no contexto macroeconómico e macrosocial. O plano identifica as orientações plurianuais, que, em 2026, serão reavaliadas considerando os resultados obtidos e as recomendações que virão da Avaliação Intercalar do PNGIFR.

Para 2026, e com o objetivo de continuar a operacionalizar a estratégia traçada, destes 9 objetivos operacionais do Plano de Atividades, 7 transitam para o **QUAR**. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	Reforçar o alinhamento Internacional		•		
	Comunicar a evolução do risco	•			
	Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	•			
Eficiência	Aumentar os projetos colaborativos		•		
Qualidade	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			•	
	Garantir a segurança e saúde no trabalho				•
	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				•

TABELA 2: MATRIZ DE RELACIONAMENTO PARÂMETROS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

A implementação do Sistema de Gestão Integrado requer a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso coordenar, em todas as suas atividades e projetos, a articulação e a implementação de medidas, recolha de informação, apoio à decisão, aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

AGIF e o Programa do XXV Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Lei do Orçamento do Estado

O Programa do XXV Governo Constitucional 2025-2029, apresenta medidas governativas que estão alinhadas com a implementação do SGIFR, e do PNGIFR, nos programas sectoriais da economia e coesão territorial, da administração interna e agricultura e mar.

As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021 que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (RCM nº 45-A/2020) e Programa Nacional de Ação (RCM nº71-A/2021).

O documento, em anexo, Programa XXV Governo-SGIFR, apresenta uma súmula com a correspondência entre as medidas apresentadas no Programa do Governo, por Programa Setorial, e os pontos de contacto com o SGIFR. Estes pontos de contacto incluem não só o PNGIFR e PNA.

No mesmo sentido, do Programa Orçamental, consta a medida transversal *101 Implementação do Plano Nacional de Gestão integrada de Fogos Rurais*, em vários programas sectoriais, como, ambiente, administração interna e agricultura. Do mesmo modo, a LOE 2025 e proposta de OE 2026 mantém essa medida orçamental para permitir a monitorização de despesas e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos.

Ora, o Plano de Atividades e QUAR têm precisamente como objetivo operacional OP1.1 Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR e PNGIFR, o que confirma o alinhamento estratégico entre ambos os instrumentos.

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa, Economia e Coesão, mas também, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, na Lei das Grandes Opções do Plano encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no PNA, designadamente, no âmbito do desafio estratégico - Um país mais verde e sustentável:

Neste desafio estratégico destaca-se ainda a importância da retoma da relevância política dos setores agroflorestal — e do seu contributo para diminuir o risco e a perigosidade de incêndios rurais — e das pescas, aumentando o rendimento de agricultores, pescadores e produtores florestais, potenciando a utilização dos fundos europeus e contribuindo para a autonomia estratégica da UE.

É igualmente de salientar a retoma da relevância política dos setores agroflorestal — e do seu contributo para reduzir o risco e a perigosidade de incêndios rurais — e das pescas. Nestes setores será prosseguida uma aposta na conciliação e na compatibilização da competitividade com os objetivos ambientais e climáticos, potenciando a utilização dos fundos da Política Agrícola Comum (PAC), do FEAMP, do PRR e do PT2030 e de programas europeus como o HE e o InvestEU, contribuindo para a autonomia estratégica da UE através do reforço da competitividade da agricultura, da floresta e das pescas.

In Lei nº45-B/2024- Lei das Grandes Opções para 2024-2028

Na sequência da entrada em vigor do Despacho n.º 15229/2025, de 23 de dezembro, que determina o alinhamento dos Planos de Atividades e Quadros de Responsabilização 2026 com os princípios orientadores da Reforma do Estado, a seguinte tabela apresenta essa relação entre as ações estratégicas da Reforma do Estado e os projetos e atividades do PA e QUAR da AGIF para 2026:

Ações estratégicas Medidas	QUAR PA	Projeto Atividade	Pág.
a) Garantir a interoperabilidade entre sistemas do Estado;	QUAR PA	1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR 18. Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR	25;30 25;32
b) Assegurar a simplificação de estruturas e processos;	PA	4. Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos 7. Projeto "Custo dos incêndios: Danos e Perdas" 13. Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas	30 30 32
c) Garantir a digitalização de 100% dos serviços oferecidos aos cidadãos e empresas até 2030;	QUAR PA PA	12. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR 18. Comunicação de resultados públicos SGIFR	26; 32 33
d) Desenvolver as medidas previstas no programa SIMPLEX cuja responsabilidade de implementação lhes esteja atribuída;	QUAR PA	18. Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR (SAMA) 20. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	25;32 25; 33
e) Assegurar a avaliação pelos cidadãos, em particular nos serviços que tenham atendimento público ou prestem serviço direto a cidadãos e empresas.	QUAR PA	23. Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos	26; 33

7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficácia	30%	Reforçar o alinhamento internacional: <i>objetivo relevante</i>							35%
		Atividade/ projeto 12. Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)							
		Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas	70%	5%	80%	Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100)	Relatório trimestral SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes.							
		Comunicar a evolução do risco							30%
		Atividade/ projeto 20. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)							
		Grau de cumprimento das ações, da responsabilidade da AGIF	75%	5%	95%	N.º de ações implementadas/ N.º de ações prioritárias no PCI * 100	Relatório de Comunicação SGIFR	100%	
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.									
		Concretizar o Planeamento, priorização e orçamentação SGIFR							35%
		Atividade/ projeto 1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)							
		Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	5%	100%	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100	Relatório trimestral SGIFR	100%	
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.									
Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficiência		Aumentar os projetos colaborativos: <i>objetivo relevante</i>							100%
		Atividade/ Projeto: 18. Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR (Medida Simplex)							

		Número de entidades com webservices ativos no SIFOR	93%	5%	100%	("Nº de entidades com webservices ativos" / 15) *100	Plataformas online	50%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.						
		Atividade/ projeto: 16. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)						
	20%	Grau de cumprimento das 5 ações prioritárias para 2026	80%	5%	100%	i) Desenvolvimento, registo e disponibilização de conteúdos e-learning para microcredenciais prioritárias (6); ii) Entidades de ensino superior com oferta de microcredenciais (4); iii) Credenciação de microcredenciais atribuída pela SNQ (6); iv) Oferta formativa de microcredenciais (cumulativo-12); v) sistema certificação setorial $I = i \times 0,25 + ii \times 0,20 + iii \times 0,25 + iv \times 0,25 + v \times 0,05$	Relatório Trimestral SGIFR	50%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.						
		Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas: objetivo relevante						
		Atividade/ projeto 23. Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)						
		Taxa de resposta às propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	75%	5%	85%	(Nº de respostas/ Nº de propostas) * 100	Relatório de atividades AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta						
		Garantir a saúde e segurança no trabalho						
		Atividade/ projeto 24. Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)						
Qualidade	50%	Grau de implementação das ações realizadas sobre normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	85%	5%	100%	Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas *100	Relatório de atividades AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.						
		Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar: objetivo relevante						
		Atividade/ projeto 25. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)						
		Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	85%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	Relatório de atividades AGIF	100%
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços						

8. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 29 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2026, a AGIF apresentou uma proposta de orçamento aprovada pela tutela de 3 943 926 € para o exercício das suas atribuições e atividades.

Deste total, 45% é representativo das despesas com pessoal e 55% outras despesas.

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas
3 943 926 €	1 769 420€	2 174 506€

TABELA 2: RECURSOS FINANCEIROS AGIF 2026

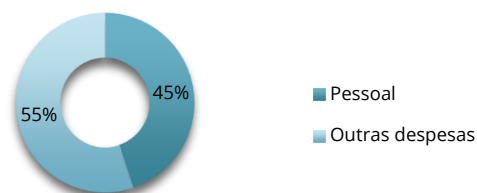


GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Medidas de poupança direta e indireta

A AGIF considera-se uma Agência eficiente, do ponto de vista dos custos e despesas, uma vez que utiliza e partilha equipamento, bens e instalações com outras entidades publicas.

Como medida de sustentabilidade e mobilidade elétrica optou por uma frota automóvel híbrida.

No que diz respeito às medidas de desmaterialização partilha consumíveis com as restantes entidades publicas que estão no espaço Campus XXI. Relativamente às medidas de conciliação e teletrabalho, os seus colaboradores estão em regime híbrido o que reduz os custos fixos das despesas correntes.

Por fim, quanto às medidas de modernização, a AGIF contribui para a simplificação dos processos de planeamento e monitorização através das suas plataformas que são utilizadas pelos agentes do SGIFR.

Património Imobiliário do Estado

Cumprindo a lógica de eficiência de recursos e bens partilhados da administração pública, a AGIF tem como locais de trabalho, as suas instalações no Campus XXI e no Centro de operações Técnicas e Florestais na Lousã, como sede.

9. Plano de Atividades

À semelhança dos anos anteriores, o processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) foi um processo participativo que envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

O Plano de Atividades reflete as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº82/2021, da alteração à sua estrutura e consequente redefinição de prioridades e continua a dar cumprimento às atribuições resultantes sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

Neste plano, constam projetos e atividades a desenvolver em 2026 que transitam de 2025 e, dos quais, alguns, terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Para o desenvolvimento do plano de atividades foi planeada a distribuição e recursos humanos e alocação de recursos financeiros de acordo com os objetivos estratégico e operacionais.

Objetivos operacionais	Recursos		Objetivos Operacionais QUAR			
	Humanos (área responsável, nº)	Financeiros	OE1	OE2	OE3	OE4
Reforçar do alinhamento Internacional	CD Políticas Orçamento: 5	0,5 M		•		
Comunicar a evolução do risco	Comunicação: 3	1,5M	•			
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	Planeamento e controlo Estrutura Regional Orçamento: 12	0,2M	•			
Aumentar de projetos colaborativos	Inovação Processos e melhoria continua: 6	2M		•		
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Políticas: 2	N/A			•	
Garantir a segurança e saúde no trabalho	CD: 3					•
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD: 3					•

TABELA 3: MATRIZ RELAÇÃO ENTRE OBJETIVOS OPERACIONAIS, RECURSOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (N/ INCLUI DESPESAS RH)

Objetivos QUAR	Atividades Projetos	Recursos a alocar (não acumulativo)
Reforçar do alinhamento Internacional	Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework"	5
Comunicar a evolução do risco	Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	3
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR	3
	2. Planeamento do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (revisão ascendente 2025/6)	12
Aumentar de projetos colaborativos	1. Sistema de Informação de Fogos Rurais SIFOR	3
	2. Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR	3
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos	2
Garantir a segurança e saúde no trabalho	Condições de saúde e segurança dos colaboradores	3
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	3

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	<p>OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação do SGIFR PNGIFR</p> <p>Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13</p>	1.Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR 2026	80%	5%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100
		2.Planeamento do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo, Estrutura regional	Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2027	75%	5%	100%	3ºT 4ºT	Eficácia	Percentagem de execução, num total de 100%. 1. Definição de prioridades - 40% 2. Grandes Metas - 35% 3. Orçamento global - 25%
		3.Produção de Balanço e recomendações SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de execução das variáveis da atividade	70%	5%	100%	2ºT		Percentagem de execução dos seguintes entregáveis, com base na seguinte ponderação: 1. Produção de relatório anual SGIFR -70% 2. Recomendações SGIFR -30%
		4.Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos (ODS 13: Ação Climática)	Planeamento e Controlo	Percentagem de projetos previstos para 2026 financiados	60%	10%	70%	permanente		Nº de projetos para 2026/ Nº de projetos financiados*100
		5.Elaboração dos Instrumentos de Gestão da AGIF com base nas prioridades da Agência enquanto entidade coordenadora do SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	5%	100%	2ºT 4ºT		Submissão dos entregáveis nas datas estipuladas (100% na data; penalização de 10% por cada mês de atraso)
		6.Preparação e monitorização da execução do orçamento anual do SGIFR	Orçamento e Finanças	Grau de execução das variáveis da atividade	80%	20%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT		Percentagem de execução a cada fase do projeto (2 fases, correspondendo a 50% cada). 1. Preparação do Orçamento 2. Monitorização da Execução do Orçamento
		7.Projeto "Custo dos incêndios: Danos e Perdas"	Orçamento e Finanças	Grau de execução do projeto "Custo dos incêndios "Danos e Perdas"	80%	20%	100%	1ºT		"Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100: Aprovação da metodologia (100% - Comissão Nacional)"

	<p>OP 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema</p> <p>Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13</p>	<p>8. Projeto OCDE: Avaliação externa do PNGIFR</p> <p>9. Funcionamento das Comissões SGIFR</p>	<p>Planeamento e Controlo</p> <p>CD, Estrutura Regional</p>	<p>Grau de execução do projeto em 2026</p> <p>Taxa de cumprimento da monitorização dos programas de ação</p>	<p>60%</p> <p>90%</p>	<p>5%</p> <p>5%</p>	<p>80%</p> <p>100%</p>	<p>4ºT</p> <p>permanente</p>			<p>Média aritmética da % de execução dos entregáveis definidos para 2026</p> <p>Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. monitorização trimestral em sede das comissões SGIFR - 50% 2. número de reuniões obrigatórias de acordo com o DL nº82/2021 - 50%</p>
<p>OE2 Mobilizar para a Transformação</p>	<p>OP 2.1. Reforçar o alinhamento internacional</p> <p>Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS13</p>	<p>10. Participação da AGIF em projetos internacionais sobre a temática "Incêndios Rurais" Promoção da adoção do "Landscape Fire Governance Framework" (ODS 13: Ação Climática)</p>	<p>Políticas</p>	<p>1- Taxa de participação da AGIF nas plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas</p> <p>2- Taxa de participação da AGIF em eventos e projetos internacionais</p>	<p>75%</p>	<p>5%</p>	<p>80%</p>	<p>1ºT 2ºT 3ºT</p>	<p>Eficácia</p>	<p>Objetivo Relevante</p>	<p>A percentagem de execução resulta da média aritmética das 4 subactividades que integram esta atividade: 1.1. Entrega de proposta à tutela para iniciativa a apresentar à Comissão Europeia sobre os princípios do LFGF para definição de política europeia conjunta sobre a matéria; 1.1.B - Participação da AGIF em plataformas que adotam o LFGF na Europa e Américas - (Número de participações / Número de plataformas * 100) 1.1.C - Estabelecimento de projetos ao abrigo de memorandos de cooperação internacionais - Número de projetos acordados >=2 em 2/3 dos memorandos assinados 1.1. D - Participação da AGIF em eventos ou outros projetos internacionais (% de execução da atividade/ano)</p>
	<p>OP 2.2. Melhorar o sistema de gestão</p>	<p>11. Participação da AGIF na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos, normativos que impactam o SGIFR</p>	<p>Políticas</p>	<p>Grau de participação na definição dos instrumentos de programação com impacto no SGIFR</p>	<p>75%</p>	<p>25%</p>	<p>100%</p>	<p>permanente</p>			<p>Nº de instrumentos participados/nº de instrumentos submetidos à apreciação da AGIF *100</p>

<p>OP 2.3. Aumentar os projetos colaborativos</p> <p>Projetos que concretizam objetivos SIMPLEX (modernização, simplificação, desmaterialização na administração pública) e os objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8</p>	<p>12.Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)</p>	<p>Processos e Melhoria Contínua</p>	<p>Grau de cumprimento das 5 ações prioritárias para 2026</p>	80%	5%	100%	permanente			<p>i) Desenvolvimento, registo e disponibilização de conteúdos e-learning para microcredenciais prioritárias (6); ii) Entidades de ensino superior com oferta de microcredenciais (4); iii) Credenciação de microcredenciais atribuída pela SNQ (6); iv) Oferta formativa por entidades de ensino superior de microcredenciais (cumulativo-12); v) sistema certificação setorial - Ref. Sapador e Bombeiro - formação profissional (2).</p> <p>$I = i \times 0,25 + ii \times 0,20 + iii \times 0,25 + iv \times 0,25 + v \times 0,05$</p>
	<p>13.Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas</p>	<p>Processos e Melhoria Contínua</p>	<p>Taxa de execução das 4 etapas definidas na atividade</p>	80%	5%	100%	permanente			<p>i) Monitorização e melhoria da plataforma "online" de Lições Aprendidas do SGIFR (1, ou proporcional no processo); ii) Relação entre registo de Observações, independentemente da entidade de origem, e processos concluídos (1, ou proporcional no processo); iii) Proporção de medidas corretivas aprovadas pela SNLA (1, ou proporcional das respostas). iv) Proporção de Ações Corretivas implementadas face às que foram aprovadas para implementação no ano em curso (1, ou proporcional no processo)</p> <p>$I = i \times 0,2 + ii \times 0,60 + iii \times 0,10 + iv \times 0,10$</p>
	<p>14.Sistema de Informação de Fogos Rurais SiFOR</p> <p>(medida modernização administrativa - Simplex)</p>	<p>Conhecimento e Inovação</p>	<p>Número de entidades com webservices ativos no SiFOR</p>	93%	5%	100%	4ºT	Eficiência	Objetivo Relevante	("Nº de entidades a ceder e/ou a consumir informação no SiFOR"/ 20) *100
			<p>Taxa de Câmaras Municipais com utilizadores registados no SiFOR</p>	93%	5%	100%	4ºT			("Nº Câmaras Municipais com utilizadores registados"/ 139) *100 ("Nº Câmaras Municipais com utilizadores registados"/ 139) *100
			<p>Taxa de Comunidades Intermunicipais/Áreas Metropolitanas registadas no SiFOR</p>	90%	5%	100%	4ºT			("Nº Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas registadas no SiFOR"/ 24) *100

				Incremento nos acessos ao portal público do SGIFR (page views)	90%	5%	100%	4ºT			[(“Nº de acessos em 2026”-“Nº de acessos em 2025”)/ “Nº de acessos em 2025”] *100 + 50
		15.Projetos de IDI promovidos pela AGIF para o SGIFR (medida modernização administrativa - Simplex)	Conhecimento e Inovação	Taxa de execução dos projetos selecionados	90%	5%	100%	4ºT			(“Montante executado de projetos iniciados (sem IVA)” / 100.000,00 €) * 100
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.1. Comunicar a evolução do risco	16.Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	Comunicação	Grau de cumprimento das ações, da responsabilidade da AGIF	75%	5%	95%	permanente	Eficácia		N.º de ações implementadas/ N.º de ações planeadas no PCI * 100
		17.Realização de uma sessão de media training para a equipa regional da AGIF	Comunicação	Grau de cumprimento da sessão de media training	100%	0%	100%	2º T			N.º de ações realizadas / N.º de ações previstas * 100
		18.Comunicação de resultados públicos SGIFR	Comunicação	Taxa de execução da colocação no Portal Público dos principais resultados do SGIFR (1 vez ao trimestre e 1 anual, num total de 4 tarefas)	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT			Média aritmética das tarefas (25% +25% + 25% + 25%)
	OP 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS16	19.Responder às propostas das entidades públicas e/ou dos cidadãos (ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes)	CD	Taxa de resposta às propostas das entidades publicas e/ou dos cidadãos	80%	10%	85%	ah-hoc	Qualidade	Objetivo Relevante	Nº de respostas/ Nº de propostas * 100
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho	20.Condições de saúde e segurança dos colaboradores (ODS 3: Segurança no trabalho)	CD	Grau de implementação das ações realizadas sobre segurança, higiene e saúde do trabalho	85%	5%	100%	4º T	Qualidade		Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas*100

	Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS3											
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar Projeto que concretiza objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS8 e Programa de Gestão do Património Imobiliário	21. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço, garantido a eficiência e racionalização dos recursos públicos	85%	5%	100%	permanente	Qualidade	Objetivo Relevante	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	
	OP 4.3 Adotar medidas promotoras da motivação dos trabalhadores	22. Implementar ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência (ODS 5: Igualdade de Género; Estratégia Nacional para a inclusão de pessoas com deficiência)	CD	Grau de implementação de ações no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e inclusão de pessoas com deficiência	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas*100	
	Projetos que concretizam objetivos de desenvolvimento sustentável: ODS5, ODS 8 e a Estratégia Nacional para a inclusão das pessoas com deficiência	23. Implementar ações de desenvolvimento organizacional (ODS 8: Trabalho digno e crescimento económico)	CD	Grau de implementação de ações de desenvolvimento organizacional	85%	5%	100%	permanente	Qualidade		Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas*100	
		24. Participação dos dirigentes e dos trabalhadores implementação, gestão e avaliação dos serviços	CD	Grau de implementação de ações implementação, gestão e avaliação dos serviços	70%	10%	90%	permanente			Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. Participação na definição de objetivos do PA e QUAR- 50% 2. Reuniões mensais AGIF - 60% 3. Realização inquérito interno AGIF - 30%	

10. Plano de Formação

Este capítulo apresenta, em linhas gerais, o que foi definido pela AGIF como plano de formação para 2026. O documento dedicado ao tema detalha as atividades de formação.

De acordo com os artigos 6º (1.) da Lei nº7/2009 de 12 de dezembro e 12º (3.) do Decreto-Lei nº86-A/2016 de 29 de dezembro, cabe ao Estado a garantia de acesso à formação profissional e permanente atualização de conhecimentos e aos órgãos e serviços da Administração pública elaborar o plano de formação anual e diagnóstico de necessidades devidamente orçamentado.

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2026 o Plano de Formação desenvolve-se no pressuposto da especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização das ações previstas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)/ Programa Nacional Ação (PNA) e para cumprimento da sua missão.

Foram, assim, definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria continua.

No decorrer de 2026, a AGIF levará a cabo projetos de grande dimensão nos quais deverá ser implementada a gestão da mudança e novos modelos de governança, como tal, está perspetivada formação nestas matérias para áreas de assessoria envolvidas nos projetos.

No âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais a AGIF coordenará a concretização do Programa Nacional de Ação e os Programas Regionais de Ação e monitorizará os projetos a estes associados, pelo que se torna relevante o aprofundamento da formação nas áreas de planeamento e gestão de projetos.

No que respeita à implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo a AGIF a entidade coordenadora do sistema importa aprofundar o conhecimento em áreas de inovação, processos e melhoria continua.

Relativamente à estrutura regional da Agência há uma necessidade de aprofundamento de competências que importa cumprir para tornar as equipas regionais capazes de assumir a missão que lhes está cometida no Decreto-Lei nº 12/2018 e no Decreto-Lei nº 82/2021.

A AGIF está a desenvolver ferramentas de informação e monitorização partilhada do SGIFR e PNGIFR para que toda a informação relevante para tomada de decisão esteja disponível para as entidades do Sistema de forma integrada e interoperável, para tal, considera-se relevante que determinados

colaboradores da Agência desenvolvam conhecimentos no domínio da gestão dos sistemas de informação para acompanhamento do desenvolvimento e implementação destas ferramentas no Sistema.

Por fim, a AGIF tem previstas formações para a promover a conciliação de teletrabalho com a vida familiar e formação *on the job* para garantia dos princípios e requisitos de segurança no trabalho.

Áreas formativas:

- Governança, planeamento estratégico e gestão da mudança
- Gestão do Risco
- Gestão de sistemas de informação
- Inovação colaborativa e gestão de projetos
- Processos e melhoria contínua
- Competências de apoio à decisão e técnicas de apoio à decisão

Para estas atividades foi estimado um orçamento anual de 7.380 €, com base na execução orçamental dos anos anteriores e nas propostas dos parceiros de formação.

11. Medidas de modernização administrativa

Após a consolidação do ecossistema aplicacional Sistema de Informação de Fogos Rurais (SiFOR) em 2025, 2026 será o ano da sua afirmação.

A AGIF continuará a trabalhar com entidades públicas e privadas para aumentar a adesão ao SiFOR, promovendo ações de formação dirigidas aos utilizadores e implementando um plano ambicioso para envolver as Comunidades Intermunicipais e Câmaras Municipais. Este esforço visa garantir que todos os níveis administrativos e parceiros estratégicos do SGIFR utilizem plenamente as ferramentas disponíveis.

Será mantida uma ligação de proximidade com os utilizadores, recolhendo feedback para melhorar continuamente as aplicações informáticas e assegurar que o ecossistema evolui de forma alinhada com as necessidades operacionais.

Em 2026, juntar-se-á ao ecossistema SiFOR, uma nova aplicação, desenvolvida para suportar o Plano Nacional de Qualificação do SGIFR, facilitando a gestão do processo de registo de certificações e microcredenciais dos agentes do sistema.

A vigilância tecnológica continuará a ser uma prioridade, para garantir a integração de informação proveniente de organismos nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de novos produtos digitais que respondam às exigências crescentes do SGIFR. O destaque nesta vertente vai para a colaboração entre a AGIF e a *Earth Fire Alliance* que permitirá, através do SiFOR, a partilha de informação do *FireSat*, uma constelação de satélites, concebida especificamente para a deteção e caracterização de incêndios, fornecendo uma visão detalhada e abrangente da atividade do fogo, quase em tempo real, podendo ser capitalizada em todas as fases da cadeia de processos na área dos incêndios rurais, desde o planeamento ao pós-incêndio.

Tal como em anos anteriores, a AGIF manterá o compromisso de investir em projetos de investigação e desenvolvimento, tendo em vista o preenchimento de lacunas de conhecimento existentes no SGIFR.

12. Publicidade Institucional

Em 2026, a AGIF juntamente com as áreas do Governo e entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, continuarão a promover, e a reforçar durante os períodos mais críticos, a campanha “Portugal Chama – A Prevenção começa em si”, que pretende ter um maior foco na proximidade com a comunidade, tendo como conceito. Para tal será iniciado um plano com várias linhas de ação, com o objetivo de envolver os vários parceiros às várias escalas regionais para sensibilização para os dias com nível de perigo de incêndio rural, adequação de comportamentos de risco, principalmente nestes períodos, e conhecimento das medidas de autoproteção.

Outro projeto que tem vindo a dar resultados consistentes é o projeto infantojuvenil “Raposa Chama”, portanto em 2025, a AGIF continuará a promover o aumento da sua notoriedade e impacto junto da comunidade escolar. Para que isto aconteça é essencial estreitar parcerias com o Ministério da Educação e Direção-Geral da Educação, pilares críticos para o sucesso do projeto, e ainda reforçar novas parcerias.

Para 2026 os grandes objetivos da campanha de sensibilização “Portugal Chama” são:

- Promover e reforçar a campanha **“Portugal Chama – A prevenção começa em si”**
Este contempla ações como inserções de meios (TV, rádio, imprensa e digital), quer ao nível nacional quer ao nível local e regional; reforçar a presença no digital e assegurar a gestão das redes sociais do Portugal Chama.
- Reforçar as parcerias **“Portugal Chama – A prevenção começa em si”**
Pretende-se aumentar o número de empresas parceiras e as ações que estas originam, com o apoio do Ministério da Economia, com o objetivo de fazer crescer o impacto da campanha principalmente junto do seu público-alvo.
- Aumentar as **iniciativas de proximidade**. É essencial assegurar que há um reforço à escala local de iniciativas de proximidade junto dos públicos-alvo. Este trabalho deve ocorrer em estreita colaboração com as Comissões Regionais e Sub-Regionais.
- Dar continuidade à **Linha SOS Ambiente** (808 200 520 / 211 389 320)
Manter o apoio e esclarecimento da população, mantendo ativa a linha SOS Ambiente, que elucida sobre questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de combustível/vegetação e sobre queimas e queimadas.

Os grandes objetivos para o projeto **“Raposa Chama”** dirigido ao público infantojuvenil, em 2026, são:

- Plano de Comunicação para o “Raposa Chama”
- Plano de meios para divulgação do projeto nas regiões (rádio e imprensa)
- Equipa para dinamização de ações nas escolas

- N.º de parcerias e contatos com os municípios para maior dinâmica nas ações “Raposa Chama”
- Rede de influenciadores Raposa Chama
- Ação de formação para professores com o apoio da DGE
- Projeto Raposa Chama e os seus conteúdos junto das editoras de manuais escolares
- Eco-Escolas
- Presença no digital e gestão das redes sociais do projeto “Raposa Chama”

Outras áreas de ação relativas ao objetivo de comunicação SGIFR: sensibilização da população para o risco de incêndio, são:

- Sensibilizar através das artes, repondo as peças de teatro criadas ao abrigo do projeto “**O Teatro Chama**”.
- Gerir e fortalecer o novo **Portal Público SGIFR** através da atualização permanentemente esta plataforma, criando junto da população uma imagem de atratividade, interatividade e credibilidade (aos cidadãos e jornalistas). O grande objetivo é transformar esta plataforma na porta de entrada por excelência na temática dos fogos rurais.
- **Formação para jornalistas** com a realização uma ação de formação dirigida a jornalistas de forma presencial em formato de conferência

Em paralelo com a campanha “Portugal Chama - a prevenção começa em si”, é realizado um constante reforço institucional da AGIF. O grande objetivo é tornar público e transparente o trabalho que é feito, no âmbito nacional e regional, e ainda os resultados atingidos em prol do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Este objetivo traduz-se nas seguintes ações para 2026:

1. Transparência e comunicação de contas promovendo momentos-chave para comunicação de resultados relativos ao relatório do SGIFR
2. Gestão de relacionamento com os media
3. Promoção do trabalho desenvolvido pela AGIF
4. Boa gestão dos trabalhadores - comunicação interna - garantido um fluxo de comunicação interno sobre o que se está a fazer dentro da AGIF

Anexos

Anexo I: Mapa de pessoal

Anexo II: Modelo de distribuição de Plafonds

Anexo III: Plano Estratégico AGIF

Anexo IV: Matriz SGIFR (Atividades AGIF) - Programa de Governo XXV

Anexo V: Necessidades materiais 2026

Anexo V: Necessidades materiais 2026

Designação	Montante
Despesas com Pessoal	1 800 000,00
Despesas com Pessoal	1 800 000,00
Aquisição de bens e serviços	3 261 475,02
Combustíveis e Lubrificantes	47 500,00
Papel	1 500,00
Consumíveis de impressão	1 500,00
Material de escritório - Outros	5 700,00
Livros e Documentação Técnica	2 500,00
Outros Bens	11 250,00
Limpeza e Higiene	47 479,68
Conservação de bens	10 000,00
Locação de material de transporte	100 000,00
Comunicações fixas de dados	1 653,00
Comunicações móveis	8 000,00
Outros Serviços de comunicações	300,00
Representação dos serviços	5 750,00
Deslocações e estadas	87 140,00
Serviços de Natureza Informática	290 918,00
Estudos, Pareceres e Consultadoria - Outros Serviços	343 208,00
Formação - Outros	7 380,00
Seminários, Exposições e Similares	189 230,00
Publicidade obrigatória	5 000,00
Publicidade em Território Nacional	900 000,00
Serviços Especializados - Desenvolvimento de Software	400 000,00
Pagamentos ESPAP, IP	123 000,00
Serviços Especializados - Outros	256 836,34
Outros Serviços	415 630,00
Despesas de investimento	255 611,98
Conservação ou Reparação	250 000,00
Aquisição de software	5 611,98
Total	5 317 087,00